



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

EDITAL/SEMCULT-Nº 001/2019

**SELECIONA PROPOSTAS PARA O
USO E OCUPAÇÃO DO TEATRO DO
CENTRO CULTURAL FREI UBALDO
FAVAGALLO DA CIVITELLA DEL
TRONTO.**

A **Secretaria Municipal da Cultura** da **Prefeitura Municipal de Cariacica** considerando o disposto no Decreto Municipal nº 178, de 14 de dezembro de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, o recebimento de propostas para a ocupação do teatro do Centro Cultural Frei Civitella para o primeiro semestre/2019.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **Seleção de Propostas para Uso e Ocupação do Teatro do Centro Cultural Frei Ubaldo Favagallo da Civitella Del Tronto**, tendo como enfoque a difusão de manifestações culturais, estimulando a criatividade e as expressões populares e artísticas em um processo de integração, cooperação e intercâmbio cultural, bem como a formação e/ou qualificação de agentes culturais e de demais áreas correlatas.

2. DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Poderão ser realizados eventos de valor artístico-cultural, adequados ao espaço físico, de formação cultural, atos solenes de natureza oficial, congressos, seminários e demais eventos similares. Eventos de natureza artístico-cultural são definidos como:

- a) Artes Cênicas: dança, teatro, circo, ópera e afins;
- b) Artes Literárias: recitais, saraus e afins;
- c) Artes Musicais: propostas de shows musicais de bandas ou solo adaptados para o palco do teatro;
- d) Audiovisual: cinema, vídeo e afins;
- e) Cultura Popular e Patrimônio Imaterial: carnaval, folclore, capoeira, congo, folguedos e afins;
- f) Arte Contemporânea: novas mídias, performance, instalação, manipulação digital e afins;
- g) Atividades culturais integradas, com ações em mais de uma área cultural.

2.1 A realização de atividades artístico-culturais não listadas neste Item será analisada caso a caso e deferidas ou indeferidas levando-se em consideração as características do espaço cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

3. DOS PRAZOS

3.1 Inscrições:

- a. **Período de publicação:** 13 a 14 de fevereiro de 2019
- b. **Período de inscrições:** 14 de fevereiro a 14 de março de 2019
- c. **Local:**

I – Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica: BR 262, KM 3,5- Trevo de Alto Lage, Cariacica- ES. HORÁRIO: 12h às 19h – 2° a 6° feira.

II – Protocolo do Faça Fácil Cariacica: Av. Aloísio Santos, nº 500, Santo André, Cariacica-ES. HORÁRIO: 08h às 17h - 2° a 6° feira.

d. Análise e deferimento de inscrição: (Comissão de Seleção):

- I. Período de análise e deferimento: 18 a 22 de março de 2019
- II. Período de publicação: 22 a 26 de março de 2019

3.2 As inscrições realizadas garantirão a ocupação das datas e horário em acordo com a proposta apresentada.

3.3 Caso sejam apresentadas mais de uma proposta para uma mesma data, terá preferência aquela que primeiro protocolou a solicitação, sendo a outra reagendada em acordo com a disponibilidade do cronograma de eventos do teatro.

3.4 Serão indeferidas e arquivadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital.

3.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal da Cultura.

3.6 Poderão ser apresentadas propostas de utilização do teatro do Centro Cultural para o primeiro semestre de 2019, de fevereiro a junho, incluindo sábados.

3.7 As inscrições deverão conter obrigatoriamente:

- a. Ficha de Inscrição, anexo I;
- b. **Para Pessoa Física:** cópias do RG, CPF/MF e comprovante de residência (somente conta de água, gás, luz ou telefone);
- c. **Para Pessoa Jurídica:** Atos constitutivos devidamente registrados nos órgãos competentes: Cópia do Estatuto Social (atualizado), Cartão de CNPJ/MF, Ata de Posse da Atual Diretoria, Contrato Social (Empresas com fins econômicos), cópias do RG e CPF/MF do Representante Legal e comprovante de localização (endereço);
- d. Clipping do espetáculo (recortes de jornais, revistas, fotos, etc.);
- e. Release;
- f. Ficha técnica do espetáculo.
- g. Classificação indicativa de idade que deverá ser aplicada em todos os materiais de divulgação e material permanente (banner interno ou externo, saia de palco e ou outros) do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

3.8 Poderão participar da presente seleção proponentes residentes, Pessoa Física, ou sediados, Pessoa Jurídica, em todo o território brasileiro.

4 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A seleção das propostas apresentadas será feita por uma Comissão de Seleção composta por três membros: Assessoria Técnica, Coordenação da Lei João Bananeira e Coordenação de Ação Cultural, todos da Secretaria Municipal da Cultura.

4.2 A Comissão de Seleção analisará e selecionará as propostas inscritas, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, cultura e artística do projeto.	0 a 30
Acessibilidade do projeto ao público	Estratégias eficazes de formação de público garantindo acesso da população aos bens e culturais.	0 a 30
Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 20
Adequação Física	Adaptabilidade ao espaço do teatro do Centro Cultural Frei Civitella.	0 a 20

4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

4.4 Havendo empate entre a nota final das propostas, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério relevância conceitual e temática;
- b) Maior nota no critério acessibilidade do projeto ao público.

5 DOS VALORES, COBRANÇA, UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E PENALIDADES

5.1 Conforme Artigo 5º do Decreto Municipal nº 178/2016, para a utilização do teatro do Centro Cultural Frei Civitella deverão ser pagos, conforme o tipo de espetáculo a ser realizado, os seguintes valores:

I - R\$370,00 (Trezentos e setenta reais) para eventos enquadrados na Categoria 2: Espetáculos com bilheteria para projetos de formação de plateias, realizados por grupos artísticos sem fins lucrativos (pessoa física ou jurídica);

II - R\$ isento para eventos enquadrados na Categoria 3: Espetáculos artísticos realizados por instituições sem fins lucrativos, sem cobrança de ingresso, ou revertidos para instituições vinculadas a Fundo Cultural, Social e/ou Ambiental;

III - R\$447,00 (Quatrocentos e quarenta e sete reais) para eventos enquadrados na Categoria 4: Espetáculos artísticos realizados por instituições com fins lucrativos (Ex. Escolas de dança, música, teatro e afins) com cobrança de ingresso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

IV - R\$617,00 (Seiscentos e dezessete reais) para eventos enquadrados na Categoria 5: Projetos sem finalidades artísticas culturais, originários de instituições privadas com fins lucrativos para a realização de cursos, seminários, simpósios, palestras, reuniões, entre outros, sem caráter político partidário ou religioso.

5.2 O pagamento do preço público pela utilização do teatro do Centro Cultural deverá ser feito antecipadamente em conta do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica, Banco Banestes, Ag.105, Conta Corrente nº 22.001.689, com apresentação do comprovante de depósito via e-mail (centro.cultural@cariacica.es.gov.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento.

5.3 Eventos enquadrados nas categorias 2 e 4 poderão obter desconto nos valores de até 50% (cinquenta por cento), conforme § 1º do Art. 5º do Decreto nº 178/2016, nos seguintes casos:

I – reversão até 30% dos ingressos para distribuição nos projetos de formação de plateias;

II – inserção do Brasão do Município em todo o material de divulgação ou exposição das marcas da PMC/SEMCULT, em material permanente (banner interno ou externo, saia de palco e ou outros) definido de comum acordo com a SEMCULT.

5.4 Entidades filantrópicas conveniadas ou com termos de cooperação com a Prefeitura Municipal de Cariacica, deverão apresentar o referido documento e serão dispensadas do pagamento do preço público para realização de seus eventos, exceto se houver cobrança de ingresso.

5.5 O pagamento do preço público pela utilização do teatro do Centro Cultural somente será feito para propostas selecionadas pela Comissão de Seleção.

5.6 A Secretaria Municipal da Cultura encaminhará, ao responsável pelo evento, documento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do qual deverá ser realizado o pagamento.

5.7 O termo de autorização de uso do teatro do Centro Cultural Frei Civitella (anexo II) somente será assinado após a apresentação do comprovante de pagamento do preço público.

5.8 A Secretaria Municipal da Cultura convocará, por e-mail e telefone, o responsável pelo evento para a assinatura do termo de autorização de uso, desde que não haja impeditivo para tal.

5.9 O responsável selecionado que não comparecer para assinar o termo de autorização de uso perderá o direito de uso do espaço público na data solicitada.

5.10 Para a assinatura do termo de autorização de uso o responsável pelo evento deverá apresentar, obrigatoriamente:

a. Comprovante de pagamento ou dispensa de pagamento das despesas relativas aos direitos autorais, a que trata a [Lei Federal nº 9.610/1998](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

- b. Comprovante de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), [conforme Lei Complementar Municipal nº 027/2009](#);
- 5.11** No momento da assinatura do termo de autorização de uso será feita vistoria no espaço do teatro do Centro Cultural, conforme relatório constante no anexo III. A reparação de avarias, danos e prejuízos causados durante o uso será de inteira exclusividade do responsável pela utilização.
- a. A reparação poderá ser feita por meio da substituição do bem/equipamento danificado por outro igual fabricado/produzido pelo mesmo fabricante ou pagamento do valor correspondente.
 - b. A reparação do dano causado deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos após o uso do espaço público.
 - c. Não havendo a reparação do dano, o responsável pelo evento será inscrito em dívida ativa e estará impedido de participar de editais abertos pela Secretaria Municipal da Cultura pelo período de 01 (um) ano.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à direção do Centro Cultural Frei Civitella:

- a. Entregar o teatro do Centro Cultural e suas dependências devidamente limpo e em condições de uso;
- b. Manter equipe para acompanhamento dos eventos;
- c. Disponibilizar copo descartável (dois pacotes com 100 unidades cada) e água mineral (dois galões com 20 litros cada);
- d. Disponibilizar 05 (cinco) horas para montagem de cenário e ensaios de forma gratuita, durante o horário de expediente administrativo da Secretaria Municipal da Cultura, de 2ª a 6ª feira das 12h às 18h.

6.2 Compete ao responsável pelo evento:

- a. A locação de toda estrutura de sonorização e iluminação necessária à realização do evento. Somente poderá ser utilizada torres para o suporte aos equipamentos, não sendo permitida a fixação nas paredes e demais elementos construtivos;
- b. Os cenários e figurinos que compõem o espetáculo/evento;
- c. Disponibilizar transporte (particular, táxi ou Uber) para os funcionários do Centro Cultural de segunda à sábado, caso o evento ultrapasse as 22h;
- d. Ressarcir quaisquer danos causados ao espaço do Centro Cultural, bem como por danos, prejuízos ou ilícitos causados ou cometidos por seus agentes ao público ou terceiros nas dependências e instalações internas e externas do teatro do Centro Cultural Frei Civitella durante o período da presente permissão de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

- e. Responsabiliza-se por todos e quaisquer pagamentos e obrigações legais devidos aos seus agentes, empregados, técnicos, artistas e profissionais envolvidos na produção, montagem/desmontagem, divulgação e apresentação do espetáculo/evento, eximindo a SEMCULT/PMC de quaisquer responsabilidades, inclusive solidária, acidentes de trabalho, encargos ou ônus financeiro nas esferas administrativas, civil ou trabalhista;
- f. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referentes a seguros (vida, roubo, incêndio, avarias e outros), transportes e embalagens, montagem de equipamentos, cenários e figurinos e outras necessárias à realização do espetáculo/evento;
- g. Responsabilizar, exclusivamente pela venda de ingressos. Sob hipótese alguma os funcionários do Centro Cultural manterão sob sua guarda qualquer quantia monetária;
- h. A definição da classificação indicativa dos espetáculos, nos termos da legislação vigente, obedecendo aos parâmetros determinados pelo Ministério de Estado da Justiça e Cidadania;
- i. Lanches e afins servidos aos artistas e à equipe técnica do espetáculo/evento, no camarim;
- j. A criação e impressão de todo o material de divulgação, bem como a divulgação do espetáculo na mídia.

7 DAS VEDAÇÕES

- 7.1 São proibidos de participar do presente Edital pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- 7.2 Projetos com documentações protocolados fora do período estabelecido no item 4;
- 7.3 É proibida a colocação de banners ou divulgação visual no espaço destinado a plateia. Para tanto, deverá ser utilizado o espaço do hall de entrada em suportes não fornecidos pela administração do Centro Cultural;
- 7.4 É proibida a utilização na área da plateia de água, fogo, terra e demais elementos congêneres; de confetes, isopor, serpentinas e demais elementos congêneres;
 - a. A utilização de materiais listados no item anterior poderá ser permitida na área do palco pelos grupos culturais, desde que adaptado para tal fim.
- 7.5 É expressamente proibido fumar, comer ou beber na área da plateia e do hall de entrada;
 - a. Para a alimentação dos grupos artísticos deverão ser utilizados os camarins;
 - b. Para a alimentação de grandes grupos ou realização de coffee break deverá ser utilizado o espaço externo do Centro Cultural. Ficará a cargo do responsável a locação de tendas e cadeiras.
- 7.6 Não será permitida a construção de cenários que demandem a utilização de pregos, parafusos e demais materiais congêneres nas paredes e na madeira do palco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** Caso ocorra o cancelamento do evento por parte do requerente, o valor pago pela utilização do espaço do teatro do Centro Cultural Frei Civitella não será restituído.
- 8.2** Em casos de cancelamento de espetáculo quando comprovado e devidamente justificado motivo de força maior, o proponente poderá reagendar de acordo com a disponibilidade do teatro;
- 8.3** O horário de funcionamento do teatro do Centro Cultural Frei Civitella é de segunda a sábado, das 8h às 12h e das 14h às 22h. Após o horário indicado, aplica-se o item 7.2.3;
- 8.4** O período máximo de utilização consecutiva do teatro por um mesmo usuário será de 3 (três) dias, admitindo-se temporada de até 2 (duas) semanas, mediante parecer da Equipe Técnica com o aval do Secretário Municipal da Cultura;
- 8.5** A desmontagem do espetáculo deverá ser realizada logo após a apresentação e o material retirado no máximo até às 10h do dia seguinte. Caso isto não ocorra, o teatro não se responsabilizará pelo seu armazenamento;
- 8.6** A venda de ingressos obedecerá à lotação máxima do teatro do Centro Cultural Frei Civitella, conforme anexo IV;
- 8.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Cultura, podendo ouvir a equipe técnica da Secretaria;
- 8.8** Os interessados poderão obter informações no endereço abaixo indicado ou pelo telefone (27) 3346-6345/ 6342 e e-mail: centro.cultural@cariacica.es.gov.br;
- 8.9** Este Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente através do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

Cariacica/ES, 12 de fevereiro de 2019

Renata Rosa Weixter
Secretária Municipal da Cultura